

LEI MUNICIPAL N° 1.157/2008 DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A GOZAR FÉRIAS, PODENDO INCLUSIVE AUSENTAR-SE DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IDALCIR LUIZ SANTI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Chefe do Poder Executivo Municipal, considerando o amparo legal, constante no § 2º, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 875/2004 de 14 de setembro de 2004, autorizado a gozar férias relativas ao ano de 2008, na proporção de trinta dias, de forma contínua e ou intercalada, no período compreendido entre os meses de outubro e dezembro de 2008.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a ausentar-se do Estado, no período de férias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2008.

Idalcir Luiz Santi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sandra Regina Nardes Jost
Secretaria Municipal da Administração